ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

ESP-COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA

Estudo Técnico Preliminar 142/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00409536/2026-61

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de lanternas táticas dedicadas para armamentos e cadeiras giratórias, visando ao fortalecimento da capacidade operacional e administrativa do 40º Batalhão de Polícia Militar do Interior (40º BPM/I) e de suas Subunidades subordinadas, mediante a aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Voluntária nº 2025.065.69643 por meio da Deputada Estadual Maria Lucia Amary, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. No desempenho das atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, os policiais militares são frequentemente empregados em ocorrências desenvolvidas em ambientes de baixa luminosidade ou ausência total de iluminação, especialmente em operações policiais, patrulhamento tático, cumprimento de mandados, incursões em edificações, áreas rurais e locais de difícil visualização. Nessas circunstâncias, a adequada identificação de pessoas, objetos e potenciais ameaças constitui requisito essencial para uma atuação segura, eficiente e tecnicamente adequada.

2.3. Para atender a essa necessidade, faz-se necessária a aquisição de lanternas táticas dedicadas para armamento longo, destinadas aos fuzis pertencentes ao 40º BPM/I e às suas Subunidades subordinadas, devendo ser compatíveis com os modelos IMBEL IA2 calibre 5,56 mm e FN SCAR-L calibre 5,56 mm, atualmente empregados pela Corporação. Os equipamentos deverão possibilitar instalação segura e estável nos sistemas de trilhos dos respectivos armamentos, sem necessidade de adaptações ou modificações, preservando a integridade, a confiabilidade e a operacionalidade do conjunto arma /equipamento.

2.4. Também se faz necessária a aquisição de lanternas táticas dedicadas para pistola, compatíveis com a Glock G22 Gen5 calibre .40 S&W, destinadas ao efetivo da Companhia de Força Tática do 40º Batalhão de Polícia Militar do Interior, fração responsável pelo atendimento de ocorrências de maior complexidade, apoio operacional e emprego em ações que demandam elevado grau de prontidão e capacidade técnica, nas quais a utilização de equipamentos de iluminação acoplados ao armamento contribui significativamente para o aumento da segurança, da capacidade de identificação de ameaças e da eficiência operacional.

2.5. A utilização de lanternas dedicadas ao armamento constitui solução tecnicamente mais adequada do que o emprego de lanternas portáteis convencionais, uma vez que permite ao policial militar manter ambas as mãos na empunhadura da arma, preservando a estabilidade da plataforma de tiro, favorecendo a identificação positiva de pessoas e objetos, aumentando o controle da situação operacional e reduzindo os riscos de acidentes, de enganos operacionais e de comprometimento da segurança da equipe policial e de terceiros.

2.6. Paralelamente, verifica-se a necessidade da aquisição de cadeiras giratórias destinadas ao 40º BPM/I e às suas Subunidades subordinadas, com a finalidade de substituir mobiliário desgastado pelo uso contínuo e complementar os postos de trabalho administrativos existentes. Parte das cadeiras atualmente utilizadas apresenta desgaste natural decorrente do tempo de utilização, comprometendo aspectos relacionados à ergonomia, ao conforto, à segurança ocupacional e à adequada execução das atividades administrativas desenvolvidas pelos policiais militares.

2.7. A disponibilização de mobiliário ergonomicamente adequado contribuirá para a melhoria das condições de trabalho, redução da fadiga ocupacional, prevenção de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho, aumento da produtividade administrativa e preservação da saúde ocupacional dos servidores, refletindo diretamente na eficiência da gestão pública e na qualidade dos serviços prestados pela Unidade e suas Subunidades.

2.8. A contratação pretendida visa suprir necessidades permanentes da Organização Policial Militar (OPM), promovendo o fortalecimento da capacidade operacional do efetivo, a modernização dos equipamentos empregados nas atividades policiais e a melhoria das condições de trabalho dos policiais militares. A aplicação dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Voluntária nº 2025.065.69643 permitirá ampliar a capacidade operacional e administrativa do 40º BPM/I e de suas Subunidades subordinadas, assegurando melhores condições para o cumprimento da missão constitucional de preservação da ordem pública e proteção da sociedade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação tem por objeto o fornecimento de bens permanentes, novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em linha normal de produção do fabricante, destinados ao aparelhamento operacional e administrativo do 40º BPM/I e de suas Subunidades subordinadas, compreendendo lanternas táticas dedicadas para armamento longo, lanternas táticas dedicadas para pistola e cadeiras giratórias.

4.2. Todos os bens deverão ser entregues completos, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, acompanhados dos respectivos acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, manuais de operação em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, quando aplicável, bem como certificados, declarações e demais documentos exigidos pela legislação vigente ou previstos no Termo de Referência.

4.3. Os equipamentos ofertados deverão possuir fabricação em linha regular de produção, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados, usados, protótipos ou fora de linha, devendo apresentar qualidade compatível com a utilização intensiva inerente às atividades desempenhadas pela Polícia Militar do Estado de São Paulo.

4.4. As lanternas táticas destinadas aos armamentos longos deverão ser compatíveis com os fuzis IMBEL IA2 calibre 5,56 mm e FN SCAR-L calibre 5,56 mm, possibilitando instalação direta nos respectivos trilhos de acessórios, sem necessidade de adaptações permanentes, usinagens, modificações estruturais ou utilização de componentes que comprometam a segurança, a confiabilidade ou a operacionalidade do armamento.

4.5. As lanternas táticas destinadas às armas curtas deverão ser compatíveis com a pistola Glock G22 Gen5 calibre .40 S&W, permitindo instalação direta no trilho de acessórios da arma, assegurando fixação firme, estabilidade durante o disparo e preservação das características funcionais do armamento.

4.6. As lanternas deverão apresentar características construtivas compatíveis com o emprego operacional, contemplando, no mínimo:

4.6.1. elevada resistência mecânica a impactos e vibrações;

4.6.2. resistência ao recuo dos respectivos calibres de utilização;

4.6.3. proteção contra ingresso de água e poeira compatível com o emprego em ambientes externos;

4.6.4. construção em material metálico de alta resistência ou material equivalente de desempenho comprovado;

4.6.5. sistema de fixação seguro, que impeça deslocamentos durante a utilização operacional;

4.6.6. acionamento que possibilite operação rápida e intuitiva pelo operador;

4.6.7. fornecimento de todos os acessórios necessários à instalação e utilização do equipamento.

4.7. As cadeiras giratórias deverão atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário corporativo e ergonomia, especialmente aos requisitos de segurança, resistência, estabilidade, conforto e durabilidade, devendo possuir características compatíveis com a utilização contínua nas atividades administrativas desenvolvidas pela Administração Pública.

4.8. O mobiliário deverá apresentar acabamento uniforme, materiais resistentes ao uso contínuo, facilidade de limpeza, manutenção simplificada e vida útil compatível com a finalidade institucional, observando padrões mínimos de qualidade e desempenho.

4.9. A contratada deverá prestar garantia contra defeitos de fabricação, materiais e montagem pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, comprometendo-se a reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, os bens que apresentarem falhas decorrentes de vícios de fabricação durante o período de garantia.

4.10. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, devidamente lacrados, protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio, contendo identificação do fabricante, modelo, número de série, quando existente, e demais informações necessárias à rastreabilidade dos bens.

4.11. A solução contratada deverá observar critérios de sustentabilidade sempre que tecnicamente viáveis e economicamente vantajosos, privilegiando produtos de elevada durabilidade, reduzida necessidade de manutenção, possibilidade de substituição de componentes, eficiência na utilização de recursos e adequada destinação dos materiais utilizados em sua fabricação, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

4.12. Considerando tratar-se de aquisição de bens permanentes padronizados, amplamente disponíveis no mercado nacional e cujas especificações podem ser objetivamente definidas por meio de requisitos mínimos de desempenho e qualidade, os bens deverão ser especificados de forma a assegurar ampla competitividade entre fornecedores, vedadas exigências que impliquem direcionamento de marca, fabricante ou modelo, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar constituem parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, sendo detalhados tecnicamente no Termo de Referência, de modo a assegurar que a solução contratada atenda integralmente às necessidades operacionais e

administrativas do 40º Batalhão de Polícia Militar do Interior e de suas Subunidades subordinadas, observando os princípios da eficiência, economicidade, isonomia, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades operacionais do 40º BPM/I e das Subunidades subordinadas.

5.2. Para as lanternas táticas, verificou-se a existência de diversos fabricantes nacionais e internacionais que disponibilizam equipamentos específicos para emprego em armas de fogo, com diferentes níveis de desempenho, resistência mecânica, fluxo luminoso, autonomia, sistemas de fixação e acionamento. Há ampla oferta de produtos compatíveis com trilhos padrão Picatinny/MIL-STD-1913 para fuzis FN SCAR-L calibre 5,56 mm e Imbel IA2 calibre 5,56 mm e, para pistolas Glock G22 Gen5, calibre .40 S&W, dotadas de trilho para acessórios, permitindo ampla competitividade entre fornecedores.

5.3. Foram analisadas, dentre outras, as seguintes alternativas para suprimento da necessidade:

I – locação dos equipamentos;

II – aquisição de equipamentos novos;

5.4. A locação não se mostrou economicamente vantajosa, considerando que os equipamentos serão empregados de forma contínua nas atividades operacionais da Polícia Militar. A contratação dessa modalidade implicaria despesas permanentes, maior complexidade contratual e dependência do fornecedor para equipamentos essenciais ao serviço policial, sem proporcionar benefício econômico em relação à aquisição definitiva.

5.5. A aquisição de equipamentos novos mostrou-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, proporcionando disponibilidade permanente dos materiais, garantia do fabricante, padronização dos equipamentos empregados pela tropa e maior vida útil, além de assegurar melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos bens.

5.6. Quanto às cadeiras ergonômicas, verificou-se ampla oferta no mercado por diversos fabricantes e distribuidores especializados em mobiliário corporativo, existindo modelos que atendem às normas técnicas aplicáveis e às exigências ergonômicas para utilização em ambientes administrativos, permitindo ampla concorrência entre fornecedores.

5.7. Para esse item foram avaliadas as alternativas de manutenção do mobiliário existente, locação e aquisição de novos bens.

5.8. A recuperação das cadeiras atualmente em uso mostrou-se antieconômica em razão do elevado desgaste estrutural apresentado por parte do mobiliário, da indisponibilidade de peças de reposição em alguns modelos e da perda das características ergonômicas necessárias ao adequado desempenho das atividades administrativas.

5.9. A locação de cadeiras igualmente não se mostrou vantajosa, considerando a utilização permanente do mobiliário e o custo recorrente dessa modalidade contratual.

5.10. Conclui-se neste estudo que a aquisição de lanternas táticas e cadeiras ergonômicas novas representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, por assegurar maior disponibilidade operacional, padronização dos equipamentos, redução de custos de manutenção, aumento da vida útil dos bens e observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na aquisição de lanternas táticas para fuzis Imbel IA2 calibre 5,56 mm e FN SCAR-L calibre 5,56 mm, lanternas táticas dedicadas para pistolas Glock G22 Gen5 calibre 40 S&W e cadeiras ergonômicas, destinadas a suprir as necessidades operacionais e administrativas do 40º Batalhão de Polícia Militar do Interior e de suas Subunidades subordinadas.

6.2. As lanternas táticas para fuzis serão destinadas aos fuzis Imbel IA2 calibre 5,56 mm e FN SCAR-L calibre 5,56 mm, pertencentes ao 40º BPM/I e às suas Subunidades, proporcionando maior capacidade de identificação de ameaças e de alvos em ambientes com baixa ou nenhuma luminosidade, aumentando a segurança dos policiais militares e a eficiência das ações operacionais.

6.3. As lanternas táticas para pistolas Glock G22 Gen5 calibre 40 S&W serão destinadas ao efetivo da Companhia de Força Tática, possibilitando o emprego adequado do armamento em ocorrências que demandem atuação em condições de iluminação reduzida, preservando a capacidade operacional da tropa e contribuindo para a segurança da equipe e de terceiros.

6.4. As cadeiras ergonômicas serão destinadas ao efetivo que desempenha atividades administrativas no Batalhão, em substituição ao mobiliário atualmente existente, que apresenta elevado desgaste e não oferece condições ergonômicas adequadas ao uso contínuo. A substituição visa proporcionar melhores condições de trabalho, conforto, segurança e ergonomia aos usuários.

6.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, possuir garantia do fabricante e ser entregues no prazo e local definidos pela Administração, devidamente acondicionados para transporte, sem avarias e acompanhados da documentação necessária.

6.6. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, observando-se os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se critérios técnicos que assegurem a aquisição de materiais compatíveis com as necessidades institucionais, com padrões adequados de qualidade, durabilidade, confiabilidade e desempenho.

6.7. A solução proposta permitirá o aparelhamento das equipes operacionais com equipamentos indispensáveis ao cumprimento das missões institucionais e a renovação do mobiliário administrativo deteriorado, contribuindo para o aumento da eficiência dos serviços prestados, para a segurança dos policiais militares e para a melhoria das condições de trabalho no âmbito do 40º Batalhão de Polícia Militar do Interior.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em levantamento realizado pela Seção de Logístico deste Batalhão, considerando as necessidades operacionais e administrativas do 40º Batalhão de Polícia Militar do Interior e de suas Subunidades subordinadas, buscando compatibilizar a demanda existente com critérios de racionalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7.2. O quantitativo de lanternas táticas para fuzis foi estabelecido com base na quantidade do armamento atualmente registrados na carga patrimonial da Unidade, aptos para uso, conforme controle existente no Lista de Controle de Materiais (LCM), adotando-se o critério de uma lanterna para cada armamento, de forma a garantir sua plena utilização nas atividades operacionais.

7.3. O quantitativo de lanternas táticas para pistola foi estimado considerando o efetivo fixado da Companhia de Força Tática, adotando-se o critério de disponibilização de uma lanterna para cada policial militar integrante da referida Subunidade, em razão das características e peculiaridades das atividades operacionais por ela desenvolvidas.

7.4. O quantitativo de cadeiras ergonômicas foi definido a partir de levantamento de todas as estações de trabalho destinadas aos Chefes de Seções / Companhias existentes na sede do Batalhão e das respectivas Subunidades subordinadas que necessitam de substituição do mobiliário atualmente utilizado, em razão de seu desgaste e das inadequadas condições de uso.

7.5. Os quantitativos estimados refletem a demanda real da Unidade, não contemplando excedentes desnecessários, de modo a assegurar a adequada utilização dos recursos públicos e o atendimento das necessidades institucionais durante a vigência da contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 99.379,83

O valor estimado da contratação é de R$ 99.379,83 (noventa e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), considerando duas casas decimais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade do parcelamento da solução, considerando a ampliação da competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa e a viabilidade técnica da contratação.

9.2. Verificou-se que o objeto é composto por bens de naturezas distintas, consistentes em lanternas táticas para os fuzis FN SCAR-L calibre 5,56 mm e IMBEL IA2 calibre 5,56 mm, lanternas táticas para pistola Glock G22 Gen5 calibre .40 S&W e cadeiras ergonômicas, os quais possuem especificações técnicas, mercados fornecedores e fabricantes distintos, inexistindo dependência técnica entre eles que justifique sua contratação conjunta em um único lote.

9.3. A solução deverá ser parcelada por itens, permitindo que cada material seja disputado individualmente, de modo a ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de um maior número de fornecedores especializados e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.4. O parcelamento não compromete a execução contratual, tampouco acarreta prejuízos à padronização, à logística de recebimento ou à gestão do contrato, uma vez que os materiais são independentes entre si, possuem fornecimento autônomo e podem ser entregues sem qualquer relação de interdependência.

9.5. Assim, conclui-se que o parcelamento da solução por itens atende aos princípios da competitividade, da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, constituindo a alternativa mais adequada para a presente contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há no âmbito desta UASG contratação correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da Polícia Militar do Estado de São Paulo e às necessidades operacionais e administrativas do 40º Batalhão de Polícia Militar do Interior, destinando-se ao fortalecimento da capacidade operacional da Unidade e à melhoria das condições de trabalho do efetivo.

11.2. A aquisição de lanternas táticas compatíveis com os fuzis IMBEL IA2 calibre 5,56 mm, com os fuzis FN SCAR-L calibre 5,56 mm e com as pistolas Glock G22 Gen5 calibre .40 S&W encontra-se alinhada às diretrizes de aparelhamento da Corporação, contribuindo para o incremento da segurança do policial militar, da eficiência operacional e da capacidade de atuação em ocorrências desenvolvidas em condições de baixa luminosidade.

11.3. A aquisição de cadeiras ergonômicas está alinhada ao planejamento administrativo da Unidade, visando à renovação do mobiliário desgastado e à adequação dos postos de trabalho às condições ergonômicas necessárias ao desempenho das atividades administrativas.

11.4. Embora a presente contratação não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), sua realização justifica-se em razão da disponibilização de recursos oriundos de emenda parlamentar, circunstância superveniente ao planejamento ordinário da Administração, que viabiliza o atendimento de demanda existente e previamente identificada pelo 40º Batalhão de Polícia Militar do Interior.

11.5. A utilização dos recursos provenientes da emenda parlamentar possibilita o atendimento de necessidades institucionais que contribuem para o aprimoramento da estrutura operacional e administrativa da Unidade, sem afastar a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A contratação é compatível com o planejamento institucional da Polícia Militar do Estado de São Paulo e com os objetivos estratégicos do 40º Batalhão de Polícia Militar do Interior, constituindo medida necessária para o aperfeiçoamento das condições de prestação do serviço público, viabilizada por recursos específicos provenientes de emenda parlamentar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação tem por finalidade proporcionar benefícios operacionais e administrativos ao 40º Batalhão de Polícia Militar do Interior e às suas Subunidades subordinadas, por meio da disponibilização de equipamentos e mobiliário compatíveis com as necessidades institucionais da Unidade.

12.2. A aquisição de lanternas táticas compatíveis com os fuzis IMBEL IA2 calibre 5,56 × 45 mm, com os fuzis FN SCAR-L calibre 5,56 mm e com as pistolas Glock G22 Gen5 calibre .40 S&W proporcionará melhores condições para o emprego do armamento em ambientes com baixa ou nenhuma luminosidade, ampliando a capacidade de identificação de ameaças, aumentando a segurança dos policiais militares durante as intervenções operacionais e contribuindo para maior precisão na atuação policial.

12.3. A disponibilização desses equipamentos promoverá a padronização dos acessórios empregados pela Unidade, garantindo maior uniformidade operacional, facilidade de manutenção e melhor gerenciamento dos materiais permanentes.

12.4. A aquisição das cadeiras ergonômicas possibilitará a substituição do mobiliário atualmente deteriorado, proporcionando melhores condições ergonômicas aos policiais militares que desempenham atividades administrativas, reduzindo desconfortos decorrentes do uso contínuo, aumentando a segurança no ambiente de trabalho e favorecendo a execução das atividades funcionais.

12.5. A contratação também contribuirá para a preservação do patrimônio público, mediante a renovação de bens cuja recuperação se mostra técnica e economicamente desaconselhável, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas e os custos decorrentes da utilização de mobiliário em avançado estado de desgaste.

12.6. Sob o aspecto da gestão pública, a contratação permitirá o atendimento das necessidades identificadas pela Administração com observância dos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, proporcionando melhores condições para o cumprimento da missão institucional da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

12.7. Os benefícios esperados abrangem o fortalecimento da capacidade operacional da Unidade, a melhoria das condições de trabalho do efetivo, a modernização dos equipamentos empregados nas atividades policiais e a otimização da infraestrutura administrativa, refletindo diretamente na eficiência dos serviços prestados à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos e a infraestrutura atualmente disponível no 40º BPM/I e suas Subunidades subordinadas, não foram identificadas necessidades de adequações físicas, tecnológicas ou estruturais prévias para viabilizar a implementação da solução.

13.2. Previamente à disponibilização dos equipamentos operacionais, deverá ser realizado o levantamento e a conferência dos armamentos destinatários, abrangendo os fuzis IMBEL IA2 calibre 5,56 mm, os fuzis FN SCAR-L calibre 5,56 mm e as pistolas Glock G22 Gen5 calibre .40 S&W, a fim de assegurar a correta distribuição das lanternas adquiridas conforme sua finalidade de emprego e compatibilidade com cada plataforma de armamento.

13.3. Após o recebimento dos materiais, deverá ser realizada a inspeção técnica inicial das lanternas, verificando-se as condições de funcionamento, integridade física, acessórios fornecidos e compatibilidade com os respectivos armamentos, antes de sua efetiva disponibilização ao efetivo operacional.

13.4. Quanto às cadeiras ergonômicas, deverá ser realizada a distribuição conforme o levantamento previamente elaborado pela Seção de Logística, priorizando as estações de trabalho identificadas com maior necessidade de substituição, em razão do desgaste ou das condições inadequadas do mobiliário atualmente utilizado.

13.5. Deverá ser promovida a atualização dos controles internos de material, com o registro da distribuição dos bens aos setores e usuários responsáveis, permitindo o adequado acompanhamento patrimonial, a rastreabilidade dos equipamentos e a gestão eficiente dos recursos públicos empregados.

13.6. Não foram identificadas outras providências específicas que condicionem a execução da contratação, considerando que os bens possuem utilização imediata após o recebimento, não demandando obras, adaptações de instalações, infraestrutura complementar ou capacitação especializada para sua utilização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes do ciclo de vida dos materiais, abrangendo as etapas de fabricação, transporte, utilização, manutenção e descarte, com o objetivo de estabelecer medidas que contribuam para a sustentabilidade da contratação e para a adequada gestão dos recursos públicos.

14.2. Em relação às lanternas táticas, por se tratarem de equipamentos dotados de componentes eletrônicos, baterias ou pilhas e materiais metálicos e plásticos, identifica-se como principal impacto ambiental potencial a geração de resíduos eletrônicos e a necessidade de destinação ambientalmente adequada dos componentes substituídos ou descartados ao final de sua vida útil.

14.3. Como medida mitigadora, deverá ser priorizada a aquisição de equipamentos que apresentem maior durabilidade, resistência e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos. Quando houver descarte de componentes eletrônicos, baterias ou acessórios, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis quanto à coleta, tratamento e destinação final adequada.

14.4. Quanto às cadeiras ergonômicas, o principal impacto ambiental está relacionado à geração de resíduos provenientes do descarte do mobiliário substituído, composto por materiais como metais, plásticos, espumas e tecidos, que possuem diferentes possibilidades de reaproveitamento ou reciclagem.

14.5. Como medida de mitigação, a Administração deverá avaliar, conforme as condições dos bens substituídos, a possibilidade de reaproveitamento, remanejamento interno ou destinação adequada dos materiais inservíveis, observando os procedimentos administrativos e ambientais aplicáveis à gestão patrimonial.

14.6. Na aquisição dos bens, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto à preferência por materiais de maior durabilidade, redução da necessidade de manutenção corretiva, embalagens adequadas e fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis em seus processos produtivos.

14.7. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados de baixa magnitude e passíveis de mitigação mediante a adoção de critérios relacionados à durabilidade dos bens, ao uso racional dos materiais e à correta destinação dos resíduos gerados durante o ciclo de vida dos produtos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Com base nos estudos realizados, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, considerando que a solução proposta atende às necessidades identificadas pelo 40º Batalhão de Polícia Militar do Interior e suas Subunidades subordinadas.

15.1.2. A aquisição das lanternas táticas compatíveis com os fuzis IMBEL IA2 calibre 5,56 mm NATO, FN SCAR-L calibre 5,56 mm e pistolas Glock G22 Gen5 calibre .40 S&W, bem como das cadeiras ergonômicas, mostra-se adequada para suprir as demandas operacionais e administrativas da Unidade, conforme levantamento realizado durante a fase de planejamento.

15.1.3. A solução apresenta compatibilidade com as condições de mercado, possui fornecedores aptos ao atendimento do objeto, teve seus quantitativos definidos com base em critérios objetivos e demonstra adequada relação entre custo e benefício para a Administração.

15.1.4. Considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos avaliados, conclui-se pela viabilidade da contratação, por se tratar de medida necessária ao aprimoramento das condições de trabalho e ao fortalecimento da capacidade operacional do 40º BPM/I.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 18/08/2026 às 14:26:06.